



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

MODALIDADE:	<ul style="list-style-type: none">• PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações) e lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014.
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 22 de janeiro de 2018.
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 09h00min (horário de Brasília)
OBJETO	Constitui objeto do presente Pregão Presencial o <i>Contratação de empresas para o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, para serem utilizados nos veículos e maquinas pesadas da frota das secretarias do município de Cumaru do Norte - PA, no ano de 2018, conforme condições previstas neste instrumento convocatório.</i>
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Menor preço POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Na sede da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte sito a Avenida das Nações, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Secretarias Municipais deste Município
Retire e acompanhe este edital Informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico: licitacao@pmcn.pa.gov.br .	licitacao@pmcn.pa.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue a fase competitiva	<ul style="list-style-type: none">• Até 03 minutos* <p>*O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

1.1. A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, que o Pregoeira (Francielle Keiber da Silva) e equipe de apoio Railaine Barbosa Almeida, Edivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (membros), designados pelo Decreto Municipal N.º 001/2018 de 02 janeiro de 2018, estarão reunidos no dia **22 de janeiro de 2018, às 09h00min (horário de Brasília)**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório nº 001/2018 Pregão Presencial n.º 001/2018, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2015. E demais exigências deste Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E Lei complementar 147/2015. E demais exigências deste Edital.

3. DOS DETALHAMENTOS COMPLEMENTARES E ESCLARECIMENTOS

3.1 - O presente Edital poderá ser retirado junto à **Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA** situada na Avenida dos Estados nº 73, Setor Centro. Informações poderão ser obtidas a partir do **endereço eletrônico: licitacao@pmcn.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br**

4. OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial o *Contratação de empresas para o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, para serem utilizados nos veículos e máquinas pesadas da frota das secretarias do município de Cumaru do Norte - PA*, no ano de 2018, conforme condições previstas neste instrumento convocatório.

4.2 - Os volumes dos combustíveis foram estimados, para o período contratual, como orientação para dimensionamento do consumo, não constituindo esses dados, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

4.3 - A entrega será feita no raio de até 3 km (três quilômetros) da sede do Município de Cumaru do Norte e de acordo com a necessidade e solicitação do departamento de compras desta Prefeitura, no posto de combustíveis contratado, conforme disposto no Anexo I -Termo de Referência.

5. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

5.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

5.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte e protocolado junto à Recepção e Protocolo da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, localizada na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, dentro do prazo estabelecido, no horário das 7h30min às 13h30min, o qual deverá receber examinar e submete-lo a autoridade competente que decidirá a pertinência.

5.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;

5.6 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.7 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

5.8 - Os participantes deverão consultar diariamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

5.9 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que seja constituída sob as leis brasileiras, em caráter permanente, com registro revendedor varejista expedido pela **ANP - Agência Nacional do Petróleo**, e com posto revendedor com tancagem para armazenamento e equipamento medidor de combustível automotivo, conforme art. 3º da Portaria ANP nº. 116, de 05 de julho de 2000, publicada no DOU de 06/07/2000 - retificada DOU 07/07/2000, que atenderem todas as exigências contidas neste edital.

6.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398 - 000
CNPJ 34.670.976/0001-93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

6.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

6.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.4 - Que não atenda as exigências deste Edital;

6.2.5 - Cujos os representantes, sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 - Horário de credenciamento: Até as **09h00min (horário local)** do dia **22/01/2018**.

7.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por representante.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

7.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: **carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

7.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o **contrato social e sua última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.**

7.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social e última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários *através de Procuração conforme itens 7.5.1 e 7.5.2.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

7.6 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

7.7 - Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeiro deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

7.8 - O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo V**.

7.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto o Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.10 - Os documentos simples necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em *original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio*.

7.11 - *Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.*

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO
NORTE - PA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, ENDEREÇO E CNPJ

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO
NORTE - PA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, ENDEREÇO E CNPJ

9. PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo do **Anexo II - PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 - Identificação do proponente, nome, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, CEP, estado), números de telefone, e-mail, dados bancários, dados do responsável pela empresa que irá assinar o contrato (nome, endereço, CPF e RG), com menção ao número do edital;

9.1.2 - Especificações detalhadas do objeto licitado, conforme requisitos mínimos constantes nos **Anexo I - Termo de Referência e Anexo II- Proposta Comercial**, deste edital;

9.1.3 - Preço unitário, total por item e global, conforme especificado no **Anexo II- Proposta Comercial**, expresso em moeda corrente nacional, com três casas decimais após a vírgula, o qual deverá incluir impostos, tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, isentando o Município de Cumaru do Norte - PA, de quaisquer custos adicionais;

9.1.4 - A Portaria n.º 30, de 06 de julho de 1994, do extinto Departamento Nacional de Combustíveis - DNC, determina que os preços de combustíveis indicados nas bombas do posto revendedor devem ser expressos com três casas após a vírgula, pois diversos itens da estrutura de preços não têm representatividade com apenas duas casas decimais. Porém, na compra feita pelo consumidor, o valor total final será pago considerando-se apenas duas casas decimais, desprezando-se a terceira (sem "arredondamento para cima").

9.1.5 - Forma de Pagamento: Em até **10 (dez) dias corridos**, do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.1.6 - Condição de entrega: Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada pela licitante vencedora até 31 de dezembro de 2018.

9.1.7 - Validade da Proposta Comercial: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

9.1.8 - Declaração: que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, conforme modelo - **Anexo VI**.

9.2 - A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens de interesse do licitante constantes do **Anexo II- Proposta Comercial** - Preço unitário, total por item e global estimado interessado(s);

9.2.1 - O licitante vencedor do processo licitatório deverá, antes da assinatura do contrato, permitir a visita técnica do Servidor Responsável pelos Abastecimentos dos Veículos e Maquinas Pesadas ao local de abastecimento/fornecimento da gasolina, Diesel Comum e Diesel S10.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

9.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem exatamente o objeto desta licitação.

9.4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.5 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - **Registro comercial inicial e última alteração**, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 - Cópia da **RG e CPF dos Sócios**;

a) Os documentos relacionados nos subitens 10.1.1 a 10.1.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

10.2.1 - **Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial** ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, entre sua expedição e abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.2.2 - **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício apresentado na forma da lei.

10.2.3 - **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa** de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- a) **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda, atual;

10.3.2 - Prova de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

10.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal** do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

10.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais, de natureza tributária e não tributaria;**

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

10.3.6 - **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.3.7 - Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **Anexo IV - Modelo de Declaração**.

10.3.8 - Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 6.1 e seguintes, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

10.4 - REGULARIDADE TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

10.4.1 - **Certificado de posto registrado** para exercer a atividade de revendedor varejista de combustível da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - **ANP** (conforme art. 3º da Portaria nº. 116, de 5 de julho de 2000 da ANP).

10.4.2 - **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante

10.4.3 - **Alvará de Vistoria da Vigilância sanitária** do domicílio ou sede da licitante.

OBSERVAÇÕES DO ITEM “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

10.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.

10.6 - A documentação exigida nesse Título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.7 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

10.8 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.9 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

10.10 - As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante conferência da cópia com o original.

10.11 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.12 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.13 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse Título **inabilitará** o licitante.

10.14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original que deverá ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, e ainda, à realização do procedimento licitatório.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à ao o objeto da licitação;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

11.4 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.5- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.6 - Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

11.7 - Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.8 - LANCES VERBAIS

11.8.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.8.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.8.4 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação;

11.8.4.1 - Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro avisará às licitantes para proceder ao desempate, nos termos do que dispõe a Lei Complementar 123/2006, observando os seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto nesta condição somente aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Caso declarado vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro documento expedido por Órgão oficial.

11.9 - JULGAMENTO

11.9.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

11.9.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** com valor estimado da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.9.3 - Sendo aceita a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.9.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.9.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor preço.

11.9.7 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

12.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.3 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidas neste Edital.

13.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

14.4 - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para o exercício de 2018.

02-Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

04.122.0002.2-007 – *Funcionamento do Gabinete da Prefeita;*

03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04.122.0002.2-014 – *Manutenção da Secretaria de Adm. E Recursos Humanos;*

04.124.0003.2-017 – *Funcionamento do Controle Interno;*

04 – Secretaria de Finanças

04.122.0004.2-023 – *Funcionamento da Secretaria de Finanças;*

05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

20.122.0002.2-026 – *Funcionamento da Secretaria de Agricultura;*

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0060.2-044 – *Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*

13.392.0071.2-051 – *Apoio a Eventos e Manifestações Culturais*

07- FUNDEB

12.361.0061.2-055 – *Manutenção do Fundeb Administrativo;*

12.361.0061.2-056 – *Manutenção do Transporte Escolar;*

08 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.0090.2-060 – *Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publica, Viação, Urbanismo;*

15.452.0090.2-061 – *Manutenção da Limpeza Pública, Coleta Lixo Urbano;*

09- Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0040.2-063 – *Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;*

10.301.0041.2-067 – *Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;*

10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social

08.122.0020.2-068 – *Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;*

08.125.0025.2-106 – *Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;*

11- Procuradoria Geral do Município

03.422.0080.2-074 – *Manutenção da Procuradoria do Município;*

12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.122.0002.2-076 – *Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;*

27.812.0180.2-078 – *Apoio a Liga Esportiva Municipal;*

27.813.0181.2-080 – *Apoio a Eventos e Manifestações de Laser;*

13- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0047.2-086 – *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;*

10.302.0042.2-090 – *Manutenção da Equipe Móvel Rural;*

10.302.0042.2-91- *Assistência Hospital e Ambul. De Média e Alta Complexidade;*

10.304.044.2-097 – *Manut. Programa Saúde de Família - PSF*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.302.0042.2-099 – *Manutenção do SAMU;*

14- Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte

08.122.0025.2-103 – *Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;*

08.244.0024.2-138 – *Manutenção do CRAS;*

15- Fundo de Manutenção e Desen. Do Ensino

12.361.0060.2-112 – *Manutenção do Salário da Educação;*

12.361.0061.2-116- *Manutenção do Transporte Escolar;*

17-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

18.122.0002.2-128 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

17- Secretaria Municipal de Integração e Planejamento

24.122.0002.2-134 – *Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento;*

3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo.*

08 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

26.782.0170.1-026 – *Abertura e Manutenção de Estradas*

4.4.90.51.00.00 – *Obra e Instalações.*

14.5 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, em até **10 (dez) dias** corridos, do mês seguinte ao da entrega do produto, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

14.6 - A Área Administrativa da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte atestará a entrega do combustível (gasolina ou Diesel) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.7 - Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

14.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.10 - Eventuais reajustes de preços dos produtos OBJETO desta licitação deverão ser comunicados por escrito a Prefeitura, oportunidade em que também deverá ser enviada pela Contratada, planilha contendo o novo preço unitário do produto, objeto de majoração, percentual do reajuste aplicado e número da portaria que o autorizou.

14.11 - No caso de qualquer decréscimo nos preços praticados no mercado, ou junto à distribuidora do Fornecedor, ou por redução dos tributos, será realizada, também, a repactuação dos preços contratados.

15. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - Os objetos deste Pregão Presencial serão fornecidos diretamente pela empresa vencedora da licitação, ao município de Cumaru do Norte, na localização comercial da licitante vencedora, encontrada no município da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

15.2 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Nas quantidades corretas;
- b) Respeitar a discriminação e especificação dos produtos indicados neste Edital;

15.3 - Os produtos serão entregues na forma e de acordo com as especificações do objeto descritos no **item 04** e **Anexo I**, deste edital, na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - Na falta do objeto licitado, a empresa ganhadora do (s) item (s) assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

16. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

16.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **Anexo VII** no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

16.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município de Cumaru do Norte - PA.

16.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.3 - O contrato a ser firmado entre o município de Cumaru do Norte, PA e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

16.4 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, com eficácia legal a partir da assinatura do mesmo podendo, se vantajoso para a Administração.

16.5 - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município de Cumaru do Norte - PA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

16.6 - Qualquer tolerância por parte do MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, durante o cumprimento do contrato, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do contrato e podendo o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA exercer seus direitos a qualquer tempo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

16.7 - O MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA não aceitará ou receberá da empresa qualquer produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo rescindi-lo nos termos do **Art. 78, inciso I** e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 - A Contratada e o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do **artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93**, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e demonstrativo de encargos sociais e fiscais.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

17.2.2 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

17.2.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

17.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18. GARANTIA

18.1 - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, até 31 de dezembro de 2018, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser prorrogado e alterado através de termo aditivo, baseado na lei 8.666/1993 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

18.2 - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que estejam impróprios para o uso - Anexo II o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

18.3 - Os produtos licitados que estiverem impróprios para o uso ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 24 (quatro) horas.

18.4 - Os objetos constantes no Anexo II deverão ser produtos de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

18.5 - Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

19.1.2 - **ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

19.1.3 - **ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

19.1.4 - **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

19.1.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

19.1.6 - **ANEXO VI** - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

19.1.7 - **ANEXO VII** - Minuta do contrato;

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

19.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

19.7 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.8 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9 - As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial da União - DOU”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas por e-mail.

19.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.11 - O MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.12 - Para atender a seus interesses, o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.13 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.14 - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, representada por um servidor desta Prefeitura.

19.15 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Redenção - PA, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cumaru do Norte - PA, 03 de janeiro de 2018

FRANCIELLE KEIBER DA SILVA

Pregoeira
Decreto 001/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente pregão o fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum e óleo Diesel S10, para o abastecimento e manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais do município de Cumaru do Norte - PA, conforme quantidade prevista especificada abaixo:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Tendo em vista atender o abastecimento manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais do município de Cumaru do Norte - PA nos próximos 12 (doze) meses, conforme quantidade prevista especificada abaixo:

ITEM	SECRETARIAS SOLICITANTES	Quant Estimada DÍESEL COMUM	Quant Estimada DÍESEL S10	Quant Estimada GASOLINA COMUM
1	Secretaria Municipal de Administração e Secretario de obra e infraestrutura	240.000	150.000	100.000
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.000	2.000	12.000
3	Secretaria Municipal de Educação	70.000	80.000	80.000
4	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10.000	12.000	2.000
5	Secretaria Municipal de Saúde	70.000	60.000	70.000
TOTAL DE LITROS		392.000	304.000	264.000

Valor Previsto estimado de R\$ 3.784.736,00 (Três milhões setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais) até 31 de dezembro de 2018.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes **desta licitação** estão alocados nas seguintes dotações descrita no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

5. PRAZO DA PROPOSTA:

5.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. Fornecer o combustível, do tipo gasolina comum, Diesel comum e S10, em abastecimentos rotineiros, sendo direto da bomba para os veículos conforme demanda do MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA respeitados as quantidades contratadas;

1.1) Atender a Portaria ANP n.º 116/2000, no seu artigo 10, inciso III, que determina que o revendedor varejista de combustível se obriga a fornecer o combustível automotivo, somente por intermédio de equipamento medidor, denominado bomba abastecedora, aferida e certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade industrial - INMETRO ou por empresa credenciada, sendo vedada a entrega em domicílio do consumidor.

6.2 O combustível, tipo gasolina comum, Diesel comum e S10 deverão ser cotados por litro;

6.3 O combustível deverá ser de qualidade garantida pelo licitante, e estar em plena validade para consumo na data de sua entrega, conforme legislação específica;

6.4 A entrega do combustível deverá ser de forma parcelada, realizando o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio e assinado, emitido pelo MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA para este fim;

6.5 O compromisso de fornecimento de Combustível será mediante aprovação para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite.

6.6 O pagamento mensal estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Supervisão da Área Administrativa do MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA.

6.7 deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos produtos objeto do Edital.

6.8 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.9 A Área Administrativa do MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA atestará a entrega do combustível (gasolina e Diesel comum) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLEUSA TEMPONI
Prefeita de Cumaru do Norte

Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398 - 000
CNPJ 34.670.976/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O combustível ofertado atende integralmente aos requisitos constantes na especificação do **Anexo I Termo de Referência**;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS PRODUTOS

Item	Descrição	UND	QTD	V. Unitário	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	264.000		
Gasolina automotiva comum					
2	OELO DIESEL COMUM	LT	392.000		
Diesel automotivo comum					
3	OLEO DIESEL S10	LT	304.000		
Diesel automotivo S-10					
TOTAL:					

Forma de Pagamento: Mensal

Condição de entrega: Parcelada

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOCAL E DATA:

(ASSINATURA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credenciamos procurador (es) o(a) Sr.(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cumaru do Norte, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado que visa o fornecimento de _____, do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (___)

Local e data

(Nome, R.G., cargo e assinatura do representante legal)

*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

A (nome da empresa) _____, CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, Interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa (objeto da licitação) _____, do MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data

(Nome, R.G., cargo e assinatura do representante legal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

Declaro, para fins legais, que a _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na Rua, trav. Av. (_____), na Cidade de _____, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC n° 123/2006.

Local e Data.

(Nome da Empresa)

Assinatura do representante da Empresa

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.

(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE (PA)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. das nações 77, Centro, inscrito no CNPJ sob n°. /, neste ato representado pela Prefeita Municipal,,,,, inscrito no CPF n° e Carteira de Identidade RG n° - SSP/....., residente e domiciliado à Rua, -, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n°, com sede à Av. - Centro, na cidade de, Estado do, neste ato representada por, Sr.,,, inscrita no CPF n° e Carteira de Identidade RG n° /....., residente e domiciliada à, -, neste Município de-....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório n° 001/2018**, na modalidade **Pregão Presencial n° 001/2018**, de /..... /2018, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento nas Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contratação de empresas para o fornecimento de Combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e Óleo Diesel S10, para serem utilizados nos veículos e maquinas pesadas da frota das secretarias do município de Cumaru do Norte - PA, no ano de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de fornecimento pertinente ao objeto contratado;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato;
- d) Informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;
- f) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital Pregão Presencial nº 001/2018 e seus respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.
- b) Fornecer Combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e Óleo Diesel S10, de forma parcelada, durante o exercício de vigência do contrato, em abastecimentos rotineiros, no local indicada na Proposta Comercial, Anexo I do referido Edital, sendo direto da bomba para os veículos.
- c) Realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) Manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) Emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado;
- f) Cumprir as normas em vigor relativas à revenda de combustíveis, em especial as da ANP;
- g) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- h) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Comunicar à Administração do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, não podendo onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

m) Responsabilizar - se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

n) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

o) Vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato;

p) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

r) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

s) Cumprir os prazos previstos no Edital e neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

t) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste Contrato, conforme edital;

u) Manter a qualidade do combustível que deverá corresponder às exigências técnicas e legais;

v) Garantir a CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato do abastecimento, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, por sua Gerência competente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de abastecimento e de tudo dará ciência à Administração Pública, conforme artigo n.º 67 da Lei n.º 8.666/93. A fiscalização deste contrato caberá ao representado pelo servidor público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo n.º 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO - O prazo de vigência do contrato corresponderá, pelo prazo máximo até 31 de dezembro de 2018, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, até o limite de 60 meses, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra à entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total do objeto deste Termo de CONTRATO que previsto e estimado em R\$ (.....), de acordo com a somatória dos itens licitados de nº

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de fornecimento e relatório do combustível solicitado;

8.2. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

8.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

8.4. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

8.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos produtos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 8.1. Desta cláusula



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível;

8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os veículos apresentarem defeitos em decorrência do abastecimento dos combustíveis fornecidos pela CONTRATADA, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido combustível;

8.9. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

8.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

8.11. Os faturamentos deverão ser feitos em períodos mensais, no último dia, com base nos fornecimentos realizados no período correspondente; O pagamento mensal estará condicionado à quantidade efetivamente fornecida de combustível, atestada pela Supervisão da Área Administrativa da CONTRATANTE;

8.12. Nos preços indicados já se encontram incluídos os valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado, por conveniência da CONTRATANTE, desde que o objeto deste CONTRATO esteja sendo prestado de forma satisfatória, e em condições compatíveis com os preços de mercado, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 não podendo os preços ser reajustados, caso a prorrogação se dê em período inferior a 12 (doze) meses.

9.2 Os preços dos produtos derivados de petróleo não poderão ser reajustados na vigência do contrato, salvo se houver majoração indireta praticada pelas empresas distribuidoras em razão dos custos operacionais que justifiquem o reajuste proposto, devidamente comprovado, obrigando-se a CONTRATADA, neste caso, a respeitar o percentual máximo aplicado pelas distribuidoras, sem que haja prejuízos para a CONTRATANTE, que se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

reservará no direito de recorrer às pesquisas de mercado, visando à comprovação dos preços reais;

9.3 A CONTRATADA comunicará, por escrito, as alterações de preços e a data de início da vigência desses novos preços.

9.4 Sempre que houver alteração nos preços dos combustíveis, seja motivada por elevação do preço para os consumidores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.2.2) 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, obedecendo a seguinte classificação:

02-Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

04.122.0002.2-007 – Funcionamento do Gabinete da Prefeita;

03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04.122.0002.2-014 – Manutenção da Secretaria de Adm. E Recursos Humanos;

04.124.0003.2-017 – Funcionamento do Controle Interno;

04 – Secretaria de Finanças

04.122.0004.2-023 – Funcionamento da Secretaria de Finanças;

05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

20.122.0002.2-026 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura;

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0060.2-044 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

13.392.0071.2-051 – Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

07- FUNDEB

12.361.0061.2-055 – Manutenção do Fundeb Administrativo;

12.361.0061.2-056 – Manutenção do Transporte Escolar;

08 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.0090.2-060 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publica, Viação, Urbanismo;

15.452.0090.2-061 – Manutenção da Limpeza Pública, Coleta Lixo Urbano;

09- Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0040.2-063 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;

10.301.0041.2-067 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social

08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;

08.125.0025.2-106 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;

11- Procuradoria Geral do Município

03.422.0080.2-074 – Manutenção da Procuradoria do Município;

12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.122.0002.2-076 – Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;

27.812.0180.2-078 – Apoio a Liga Esportiva Municipal;

27.813.0181.2-080 – Apoio a Eventos e Manifestações de Laser;

13- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0042.2-090 – Manutenção da Equipe Móvel Rural;

10.302.0042.2-91- Assistência Hospital e Ambul. De Média e Alta Complexidade;

10.304.044.2-097 – Manut. Programa Saúde de Família - PSF

10.302.0042.2-099 – Manutenção do SAMU;

14- Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte

08.122.0025.2-103 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0024.2-138 – Manutenção do CRAS;

15- Fundo de Manutenção e Desen. Do Ensino

12.361.0060.2-112 – Manutenção do Salário da Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.361.0061.2-116- *Manutenção do Transporte Escolar;*

17-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

18.122.0002.2-128 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

17- Secretaria Municipal de Integração e Planejamento

24.122.0002.2-134 – *Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento;*

3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo.*

08 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

26.782.0170.1-026 – *Abertura e Manutenção de Estradas*

4.4.90.51.00.00 – *Obra e Instalações.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA irá fornecer o combustível, direto da Bomba do posto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n.º 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 64 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cumaru do Norte - PA, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF n° _____

2) _____

CPF n° _____